



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 185/69

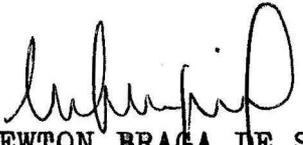
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica conferido a **IRMÃ MARIA AMÁLIA ZANUSSO** TÍTULO DE "CIDADÃ PIRAIENSE".

Artigo 2º - Revoga-se as disposições e contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 27 DE MARÇO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL